

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 2.393, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Santa Branca", com sede na mesma cidade.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Santa Branca", com sede em Santa Branca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.394, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Fundação São Domingos", com sede na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fundação São Domingos", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.395, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública o Centro Espírita "Antoninho Marmo", com sede em Piratininga.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o Centro Espírita "Antoninho Marmo", com sede em Piratininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.396, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Itapevi", com sede em Cotia.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Itapevi", com sede em Cotia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública o Clube de Ciências, com sede em Piracicaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube de Ciências", com sede em Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.398, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância", de Monte Azul Paulista, com sede na mesma cidade.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância" de Monte Azul Paulista, com sede na mesma cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.399, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Institui o "Dia do Ruralismo".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Ruralismo" que será comemorado a 10 de novembro de cada ano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.400, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Institui o "Dia da Boa Semente".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia da Boa Semente", a ser comemorado a 15 de agosto de cada ano.

Artigo 2.º — A comemoração de que trata o artigo anterior poderá ser acompanhada de "Semanas Ruralistas".

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.401, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Frel Galvão", o Grupo Escolar do distrito de Potunduva município de Jaú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal na cidade de Rancheira.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal na cidade de Rancheira.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar do Bairro da Boa Vista, no segundo subdistrito, do distrito da sede do município e comarca de Franca, com a anexação da Escola Mista do Bairro da Boa Vista, da Escola Mista do Bairro de São Benedito, da Escola Mista do Bairro de São Sebastião, e da Escola Feminina do Instituto Jesus Maria, José, todas de Franca.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Grupo Escolar ora criado, consignará dotação adequada para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 2.404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre o concurso de remoção de Diretores de grupo escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — No concurso de remoção de diretores de grupo escolar, poderão os candidatos indicar expressamente o estabelecimento para o qual convenha a remoção.

Artigo 2.º — Se o candidato ou o seu procurador não comparecer à chamada, a Comissão de Concurso, respeitada a classificação, indicá-lo-á para o estabelecimento